



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**CARTA CONVITE  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
Nº 022/2022**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, o Sr. Evanildo Andrade dos Santos e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de CONVITE para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS QUADRICICLOS E MOTONÁUTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme processo nº 8.529/2022.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema – RJ, **no dia 07 de novembro 2022 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar e Caroline Santos Ramos Marinho, conforme designação contida na Portaria Nº 672 de 15 de julho de 2022

**2 – OBJETO**

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS QUADRICICLOS E MOTONÁUTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, o objeto é classificada como comum pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, Processo nº 8.529/2022.

**3 – PERIODICIDADE**

3.1 – O serviço objeto da presente Carta Convite deverá ser prestado de forma imediata após solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública conforme Termo de Referência (item 7).

3.2 O prazo para execução do serviço será de acordo com o Termo de Referência (item 7), contados a partir da autorização de início.

3.3 O contrato decorrente desta licitação será de acordo com o cronograma físico financeiro, contados a partir da



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, podendo ser prorrogado.

#### 4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 170.563,32 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
17.06.182.0014.2.084	3.3.90.39.06	1533	1717

#### 5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "PRO RATA TEMPORIS", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

#### 6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1- Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

### **I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**CONVITE Nº 022/2022**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

### **II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**CONVITE Nº 022/2022**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

#### REGULARIDADE FISCAL

##### Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

##### Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

##### Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

**ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação.

## 8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.3.1 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo), no caso de não apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

#### 8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência.

#### 9 - PROPOSTA

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

## 10– DO CREDENCIAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes com a documentação referente ao credenciamento, que deverá ser apresentada fora dos envelopes, além dos envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

10.2. O Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação para o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame e apresentação de propostas, sendo:

a) Carta de Credenciamento (ANEXO VI – MODELO); ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira ao representante poderes, para representá-la no ato;

a1) Exceto quando o representante a ser credenciado pela licitante já possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante no estatuto social ou documento congêneres da empresa.

b) Documento oficial de identidade do representante;

c) Junto ao credenciamento deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

e) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

g) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

g.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XIII - MODELO);



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

g.2) Declaração ou Documento congêneres que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

## 11. DO JULGAMENTO:

11.1 - Será declarada vencedora a proposta, que após atendidas todas as condições de habilitação e considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade, apresentando o **menor valor total** dentre as demais classificadas.

## 12. DOS RECURSOS:

12.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

12.3 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

12.4 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

12.5 - O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

12.6 - O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

12.7 - Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

12.8 – Após abertura e Julgamento do Envelope “B”, fica também estabelecido prazo definido no item 12.4 para apresentação de recursos das propostas apresentadas, caso não haja desistência de recursos por parte das



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

licitantes habilitadas após o encerramento do prazo de julgamento de recursos de habilitação, o que será lavrado em ata de sessão.

12.9 - Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES:**

13.1 - As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema de segunda a sexta feira no horário de 9:00 às 16:00 horas, localizado no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ, obedecendo o prazo estabelecido no Art. 41º, § 1º, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

13.2 - As retificações da presente Carta Convite, quando provocadas por eventuais impugnações serão oficialmente comunicadas aos adquirentes da Carta convite, via e-mail ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste instrumento convocatório que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

13.3 - Não serão consideradas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido no subitem 13.1 desta Carta Convite.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

14.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

14.2 – Caberá ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

### **15. CONTRATAÇÃO:**

15.1. O objeto deste CONVITE será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (ANEXO VII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 12 e subitens.

15.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de origem.

15.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

15.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 17.

## 16. DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado uma única vez, em conformidade com os quantitativos de serviços realmente executados pela CONTRATADA.

16.2. Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 2 (dois) servidores designados pela Administração Municipal, que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

16.3. pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

- a) Requerimento de Pagamento
- b) Nota Fiscal atestada e com visto;
- c) Planilha de Medição;
- d) Memória de Cálculo;
- e) Relato Executivo da Medição
- f) Certificado de regularidade FGTS - CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN;
- i) Confirmação de autenticidade da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN;

16.4. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do adimplemento final, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

16.5 - O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 16.4, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

16.6 - Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

## 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

18.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião e/ou não apresentar documentação de credenciamento, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

18.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2655-6400, no horário de 09:00 às 17:00h

18.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

18.5 – Fazem parte integrante deste Convite:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Anexos do Termo de Referência (Planilha de Custo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo de Composição de BDI e Desenhos Esquemáticos);



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

- Anexo III – Proposta de Preço;
- Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;
- Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo VI – Modelo de credenciamento;
- Anexo VII - Minuta de contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Saquarema, 27 de outubro de 2022.

***Evanildo Andrade dos Santos***  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.**

Solicitação feita através da Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada na Avenida Saquarema nº. 5.345, Bacaxá - Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711.

**2. DO OBJETO.**

Este termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos quadriciclos e motonáuticas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo período de 12 (doze) meses, para que seja realizado a assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios originais ou similares, em 3 (três) motonáuticas da marca: BRP, modelo SEA – DOO, versão GTI 130 do ano de 2019 e 3 (três) quadriciclos da marca: Honda TRX 420, FOURTRAX, modelo: 4x4 do ano de 2019.

**3. Justificativa.**

Os serviços de assistência técnica especializadas se demonstram necessários na medida em que os quadriciclos e motonáuticas devem estar com suas manutenções preventivas e corretivas em dia, a fim de evitar danos e demais consequências negativas que adviriam da desídia deste Poder Público em garantir condições favoráveis em sua utilização, respeitadas todas as orientações e recomendações do próprio fabricante.

Deste modo, a manutenção ora pretendida preza não apenas pelo resguardo patrimonial do bem público, mas neste caso, prima-se, de igual modo, pela segurança e incolumidade física de seus usuários.

**4. Especificações.**

Motonáuticas	Quadriciclos
Marca: BRP	Marca: Honda TXR 420, FOURTRAX
Modelo: SEA-DOO, versão GTI 130	Modelo: 4x4
Ano: 2019	Ano: 2019



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## 5. Condições Específicas dos Serviços a Serem Executados.

### 5.1 Manutenção Preventiva.

A rotina de manutenção preventiva será mensal e trimestral, devendo prever o programa de inspeção de todos os trabalhos de conservação, ajuste e substituição, para minimizar o risco de falhas do equipamento bem como o desgaste dos equipamentos. Contemplará os serviços de manutenção preventiva os serviços:

Periodicidade mensal:

- 1- Serviço de manutenção em casco de moto aquática
- 2- Serviço de mecânica de moto aquática
- 3- Serviço de elétrica de moto aquática
- 4- Serviço de mecânica de quadriciclo
- 5- Serviço de elétrica de quadriciclo
- 6- Serviço de manutenção de carenagem de quadriciclo

Periodicidade trimestral:

- 1- Serviço de pintura de moto aquática
- 2- Serviço de estofaria de moto aquática
- 3- Serviço de manutenção de estofaria de quadriciclo
- 4- Serviço de pintura de quadriciclo
- 5- Serviço de estofaria de quadriciclo
- 6- Serviço de mecânica no casco de moto aquática

### 5.2 Manutenção Corretiva.

5.2 Das especificações e abrangência da manutenção corretiva (conserto e substituição de peças)

5.2.1 A empresa contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o Poder Público contratante, quando necessários e solicitado pela



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

contratante.

### **5.3 Disponibilidade de peças e componentes.**

**5.3.1** A contratada, durante todo o período de validade da relação formalmente estabelecida, deverá manter um estoque de peças e componentes originais ou similares, a fim de atender as eventuais necessidades de substituição dos equipamentos.

### **6. Condições de execução.**

**6.1** Os preços propostos serão fixos adotando o critério de menor preço global, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de referência.

**6.2** A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo todas as taxas, fretes, reboque ou caminhão guincho, impostos, salário do operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;

**6.3** O prazo de garantia dos serviços e peças executados deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

**6.4** Os materiais de consumo de pequeno valor e/ou de uso essencial, tais como: soldas, fios, lixas, cera, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, estopas, massas e demais afins, estarão inclusos nos preços ajustados para a mão obra;

**6.5** Caso a CONTRATADA percorra algum quilômetro com o veículo da CONTRATANTE, deverá submeter-se a total responsabilidade sobre o mesmo;



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## 7. Prazo de Execução e local da prestação dos serviços.

7.1 Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos e, por serem prestados de forma contínua e pela sua essencialidade, poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo, com suas devidas justificativas.

## 8. Valor Estimado.

8.1 O valor total do serviço, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizado pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

## 9. Dotação Orçamentária.

9.1 As despesas necessárias para execução, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Programa: 17.003.06.182.0014.2.084

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00

Fonte de Recurso: 1533

## 10. GARANTIAS E RESSALVAS.

10.1 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou da má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.2 Por se tratar de bens de serviços, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**11.1** O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução do contrato.

**11.2** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**11.3** Ser o único, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que cause à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

**11.4** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

**11.5** Manter, durante futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**11.6** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

**11.7** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**11.8** Corrigir, prontamente, que quer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

**11.9** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMS.

**11.10** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, da lei nº 8.666/93.



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**12.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

**12.2** Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

**12.3** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

**12.4** Efetuar os pagamentos a empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo (s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

**12.5** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.6** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

## 13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

**13.1-** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados para tanto pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

**13.2-** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

**13.3-** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## 14. LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA.



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**14.1** O veículo deverá ser retirado e entregue no seguinte local: Base do SALVAMAR localizado, na Praça Nossa Sra. De Nazareth – Centro, Saquarema Cep: 28990000.

## **15. CONDUTAS TÍPICAS E MULTAS.**

**15.1** As sanções eventualmente aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo com o previsto nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. DO PRAZO DE ENTREGA.**

**16.1** Os serviços previstos no presente termo devem começar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência da contratada quanto à emissão da ordem de execução contratual por parte do Poder Público contratante.

## **17. PAGAMENTO.**

**17.1** O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

## **18. INSTRUMENTO DE CONTRATO.**

**18.1** No presente caso, poderá ocorrer legalmente, a substituição do instrumento formal de contrato pela nota de empenho ou termo de autorização para execução do serviço (Lei Federal nº 8.666/93, art. 62). Neste sentido, o prazo contratual ficará adstrito a ordem de início.

## **19. CÓDIGO DA PLACA DE AQUISIÇÃO.**

**19.1** Os bens foram adicionados a listagem do patrimônio municipal sequencialmente sob as numerações:

MOTONÁUTICAS	QUADRICICLOS
52291	52294
52292	52295
52293	52296

Saquarema, 10 de maio de 2022.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



PREFEITURA  
**SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Evanildo Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Matrícula: 959817-1

Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade  
Responsável pela confecção do presente Termo  
Matrícula 930720-1



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade: **Carta Convite nº 022 / 2022**

Processo Administrativo nº **8.529/2022**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite Nº 022/2022**, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS QUADRICICLOS E MOTONÁUTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, conforme especificações contidas no Processo nº **8.529/2022**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTONÁUTICAS	UN	3	12		
2	QUADRICICLOS	UN	3	12		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TRIMESTRAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTONÁUTICAS	UN	3	4		
2	QUADRICICLOS	UN	3	4		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ \*\*\*\*, \*\*\*, \*\* (\*\*\*\*\*))**

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTONÁUTICAS	UN	3	12	R\$ 5.172,63	R\$ 62.071,56
2	QUADRICICLOS	UN	3	12	R\$ 4.939,56	R\$ 59.274,72
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TRIMESTRAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTONÁUTICAS	UN	3	4	R\$ 5.764,56	R\$ 23.058,24
2	QUADRICICLOS	UN	3	4	R\$ 6.539,70	R\$ 26.158,80

**VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 170.563,32 (CENTO E SETENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

Processo Nº 8.529/2022

CARTA CONVITE Nº 022/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_,  
sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_(cidade) \_\_, \_\_(estado) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº 022/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do representante legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório nº N° 8.529/2022 Carta Convite nº 022/2022, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal  
Carimbo

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 8.529/2022

CARTA CONVITE Nº 022/2022

## CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite Nº 022/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura  
Carimbo

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO E DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.**



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
CONVITE Nº 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.529/2022

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS QUADRICICLOS E MOTONÁUTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 8.529/2022, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS QUADRICICLOS E MOTONÁUTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.**

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- b) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no \_\_\_\_\_ (licitação) e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_; FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. O prazo de garantia dos serviços e peças executados deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias..

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_.

9.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

9.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

9.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

10.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

10.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

10.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

10.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

10.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

11.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

11.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

11.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

11.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

11.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

11.8. Esgotado o valor da garantia, os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

11.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

11.10. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ desta Municipalidade.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

13.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

13.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**(CONTRATANTE)**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO: 8.529/2022

Convite Nº 022/2022

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**